ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88

Art. 8º - O Conselho terá uma diretoria composta de Presidenta, Vice-presidente, Tesoureira e Secretária Geral, escolhidas entre seus pares, em eleição direta e voto secreto;

§ 1º - A diretoria eleita será nomeada através de Portaria.

§ 2° - As atribuições e duração do mandato dos membros da diretoria, assembleias e formas de votação serão estabelecidas no Regimento Interno do Conselho.

COPITULO III

Das Disposições Gerais

Art. 9º - A função de Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada.

Art. 10 - O mandato das Conselheiras será de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único: Cada Conselheira somente poderá ocupar o mandato, no máximo, por duas gestões consecutivas.

Art. 11 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a elaboração de seu regimento interno.

Art. 12 – O Poder Executivo poderá prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho, inclusive com cessão de espaço físico para funcionamento e disponibilização de meios materiais e humanos conforme disponibilidade administrativa e orçamentária

Art. 13 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Coronel José Dias - Piauí, 25 de fevereiro de 2026.

VICTOR CESAR DE CARVALHO:01269839330

Victor Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diarioficialdosmunicipios.org

Id:030E87AB65B51E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
PRAÇA 29 DE ABRIL
41.522.293/0001-54 Exercício: 2026

DECRETO Nº 8 , DE 07 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.256

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$42.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **42.000,00**

Anulação

02 02 00 Secretaria de Administração Geral
46 04.122.0002.2004.0000 Processo Administrativo 12.000,00
Manut.de Encargos da Adm. Geral F.R.: 1 500 00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 04 00 Secretaria de Obras e Saneamento
101 15.451.0008.1013.0000 Infra Estrutura Urbana, Rural e Serviços 30.000,00
Const.,Recup. Obras Infraestrutura Urbana F.R.: 1 500 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 Gabinete do Prefeito
15 04.122.0002.1004.0000 Processo Administrativo -42.000,00
Aquisição de Veículo para Gabinete do Prefeito F.R. Grupo: 1 500 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

Anulação (-) **-42.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUI, 07 de janeiro de 2026

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C544083411E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
PRAÇA 29 DE ABRIL
41.522.293/0001-54 Exercício: 2026

DECRETO Nº 10 , DE 08 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.256

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$31.740,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **31.740,00**

Superávit Financeiro

02 10 00 Fundo Man. Des. Educ. Básica e Valor. Prof.Educação-FUNDEB
717 12.361.0010.2045.0000 Melhoria da Qualidade da Educação Básica 31.740,00
Encargos Pessoal - FUNDEB 30% F.R.: 2 543 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **31.740,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUI, 08 de janeiro de 2026

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - DOUGLAS FILIPE SOUSA GONCALVES - ***.136.203-** - 02/03/2026 08:27:33